



Contrato nº 7/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT

Processo nº 23115.027717/2022-21

Unidade Gestora: UFMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A FUNDAÇÃO SOUSANDRADE - FSADU, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ESTRUTURAL À EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA "DESENVOLVIMENTO DE UNIDADE PILOTO DE PRODUÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BIOÁTIVOS DA AMAZONIA MARANHENSE.

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo **Magnífico Reitor NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto S/N de 06/11/2019, publicada em 07/11/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO SOUSANDRADE**, Instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28, Renascença I, CNPJ nº. 07.060.718/001-12, representada neste ato por sua **Diretora Presidente, EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e 7.423/2010, Decreto 6.170/07, Portaria Ministerial nº 127/08 e da Resolução nº 156/2011 CONSUN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato tem origem no Processo acima epigrafado e nas justificativas constantes no documento PROJETO (fl. 01-13) da **Professora Mikele Candida Sousa de Sant' Anna**, Coordenadora do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestar serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento de unidade de produção e certificação de bioátivos da Amazonia Maranhense".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A realização dos serviços, de apoio técnico estrutural, ora contratados, se efetivará de acordo com o disposto no Cronograma de Execução constante dos Planos de Trabalho, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Os recursos para atendimento das despesas do presente Contrato estão previstos no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), **oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 938325/2022, firmado entre esta UFMA e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales São Francisco e do Parnaíba - Codevasf**.

CLÁUSULA QUINTA - DO SALDO APURADO

Concluída a execução de todas as etapas do Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento de unidade de produção e certificação de bioátivos da Amazonia Maranhense", tendo sido apurado eventual saldo financeiro, o mesmo será devolvido diretamente para a conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser repassado à CONTRATADA poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Gestor e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Contrato, atribui-se às partes as seguintes obrigações especiais:

Cabe à **CONTRATANTE**, observados os preceitos legais aplicáveis:

- a) autorizar a execução dos serviços, na forma da lei e do Plano de Trabalho;
- b) fornecer à CONTRATADA, por intermédio do Coordenador do Projeto, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para a consecução dos serviços de apoio técnico e estrutural a serem prestados;
- c) exercer a coordenação e supervisão geral da execução do Projeto, pela sua Coordenadora **Professora Mikele Candida Sousa de Sant' Anna**, desenvolvendo ações complementares necessárias à efetiva execução dos serviços de apoio técnico e estrutural a cargo da CONTRATADA;

- d) efetuar o pagamento dos serviços, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, referente ao desenvolvimento execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho, bem como a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA;
- f) designar, mediante portaria da PPGT, um servidor para fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma da Resolução CONSUN nº.156/2011 que regulamenta a relação entre a UFMA e suas Fundações de apoio.
- g) emitir os certificados de conclusão para os participantes do Curso que obtiverem aprovação (se for o caso);

Compete à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis:

- a) realizar os serviços contratados, segundo as solicitações e orientações oriundas da Coordenação do Projeto, em função da execução do projeto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, observadas, dentre outras, as prescrições das Leis 8.666/93 , 8.958/94 e Decreto 7423/2010 , em especial o Artigo 7º, bem como Resolução Interna Específica e a Portaria Interministerial Nº 424/16.
- b) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoal e serviços especializados necessários à realização dos serviços contratados **podendo** recorrer ao pessoal docente e técnico administrativo da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 4º-A - Incisos I a III da Lei nº. 8.958/94; e em especial à proibição de contratação de docente em regime de dedicação exclusiva;
- c) prover suas equipes executoras de condições administrativas e logísticas necessárias à implementação dos serviços a seu cargo;
- d) responsabilizar-se institucionalmente pela emissão e regularização de documentos pertinentes a encargos sociais e tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas que, na forma da alínea 'b' desta cláusula, venham a ser utilizadas na execução dos serviços de apoio contratados;
- e) apresentar as faturas correspondentes aos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- f) elaborar os relatórios parciais e final da execução, contendo informações sobre o andamento e os resultados obtidos, bem como apresentar a prestação de contas final à PPGT da UFMA;
- g) utilizar, na hipótese de aplicação dos recursos, transferidos a título deste instrumento, as disposições da Lei 8.958/94 e do Decreto 8.241/2014, que a regulamenta, cabendo ainda assim a aplicação subsidiária das normas da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.540/2005 e a Portaria Ministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das responsabilidades e obrigações descritas nestas Cláusulas, fica estabelecido que a CONTRATADA se obrigue a doar, para fins de incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE, todos e quaisquer bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos em razão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA também se obriga a dar efetivo cumprimento ao art.4º-A, incisos I a III da Lei nº. 8.958/1994 a fim de garantir publicidade e transparência ao presente instrumento e à sua execução, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Contratada responsável, perante a Contratante, a apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula, composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Contrato, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório Físico - Financeiro ressaltando o cumprimento do objeto;
- d) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.
- e) relação de Pagamentos efetuados.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A Prestação de Contas e o Relatório Físico-Financeiro deverão ser encaminhados à Contratante até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato, contendo todos os documentos indicados nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União até **30/12/2025**, podendo ter sua duração prorrogada, com base no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Vedada a alteração do objeto, este Contrato poderá receber, mediante Termo Aditivo e/ou Apostila, as alterações e os ajustes que se fizerem necessários, em decorrência de suplementação de recursos orçamentários, na forma prevista na Lei 8.666/93, ou no sentido de introduzir novos mecanismos gerenciais e administrativos capazes de tornar mais ágil e eficaz o atendimento, decorrente do desenvolvimento do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE

A CONTRATADA dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que tal intenção seja formalmente comunicada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá também ser rescindido por superveniência de evento ou norma legal que o torne inexequível, por decurso de prazo ou por infração legal ou convencional, respondendo a parte infratora, neste último caso, pelas perdas e danos a que tenha dado causa, na forma da legislação aplicável à matéria, resguardada a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, constituindo a correspondente despesa encargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento é firmado com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 combinado com as disposições da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão, com fulcro no art. 109, I, da CF/1988, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Contrato, que as partes não puderem solucionar por via administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, **Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO**, **Reitor(a)**, em 08/03/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496726** e o código CRC **C6F338DE**.

Referência: Processo nº 23115.027717/2022-21

SEI nº 0496726

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA | | | | CNPJ 07.060.718/0001-12 |
| Endereço Rua das Juçaras, nº 28, Qd. 44 | | | | Bairro Renanscência I |
| Cidade São Luis | UF MA | CEP 65.075-230 | DDD/Telefone 4009-1002 | E.A. Privada |
| Conta Corrente | UG | Gestão | Praça de Pagamento São Luis | |
| Nome do Responsável Evangelina Maria Martins Noronha | | | | CPF [REDACTED] |
| CI/Orgão Expedidor [REDACTED] | Cargo Presidente | Função | Matrícula 4069 | |
| Endereço [REDACTED] | | | | [REDACTED] |

Processo

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto Desenvolvimento de unidade piloto de produção e certificação de bioátivos da Amazônia Maranhense | Período de Execução | |
|--|---|----------------------------|
| | Início Após a publicação no DOU | Término 36 meses |

Identificação do Objeto

Estabelecer metodologias para o desenvolvimento, inovação e transferência tecnológica de produtos valor da oriundos da pesca e aquicultura no Maranhão em parceria com a CODEVASF e o setor empresarial.

Objetivos Específicos

1. Desenvolver metodologias de coleta para o aproveitamento integral de material residual oriundo do processamento do pescado;
2. Produzir e caracterizar biomateriais de alto valor agregado a partir de material residual do processamento do pescado;
3. Implantar unidade fabril de processamento de colágeno;
4. Implantar unidade fabril de óleos de vísceras;
5. Propor análise de viabilidade das unidades fabris.

Relevância do projeto

O processamento do pescado gera diversos resíduos (pele, escamas, vísceras) que podem ser descartados no ambiente causando impacto ambiental, entretanto, esse material residual é uma importante fonte de biomassa, que pode ser matéria-prima para diversos biomateriais de alto valor agregado como colágeno, ômega 3, ácido hialurônico, entre outros. O presente projeto visa desenvolver metodologias e implantar plantas piloto visando a produção, caracterização e aplicação desses biomateriais.

Metas:

1. Diagnóstico da geração produtos residuais das atividades pesqueiras e aquícolas;
2. Desenvolvimento de metodologias de aproveitamento integral de resíduos;
3. Obtenção de bioproductos de alto valor agregado;
4. Implementação e avaliação de viabilidade de unidades fabris de processamento de bioproductos;
5. Transferência tecnológica ao setor produtivo.

Justificativa

A Amazônia Maranhense possui uma enorme biodiversidade, entretanto, não existem informações científicas detalhadas sobre toda essa riqueza, e nem políticas efetivas para o aproveitamento sustentável desses recursos e medidas de controle de preservação. O Grupo de Pesquisa em Biodiversidade, Bioproductos e Biofuturo da Amazônia Maranhense (AMBio) tem como objetivo realizar estudos e desenvolver processos para obtenção de novos materiais científicos a respeito da biodiversidade amazônica no estado do Maranhão, promovendo a agregação de valor a essa biodiversidade, de forma a contribuir com a criação de oportunidades sustentáveis e a preservação desses recursos. E ao mesmo tempo, gerando informações importantes sobre esse bioma pouco estudado.

Nosso foco principal é o desenvolvimento de inovação biotecnológica. No entanto, dentro de um escopo de tríplice-hélice, com a colaboração técnica da Universidade e com o apoio governamental através da CODEVASF. Está prevista a prestação de serviços e produtos, sob encomenda para testes industriais e parcerias com outras instituições. Para esse projeto inicial, teremos a aquisição de duas unidades fabris de produção de bioátivos a partir de resíduos das atividades da pesca e aquicultura no Maranhão.

Segundo a FAO, estima-se que o Brasil deve registrar um **crescimento de 104%** na produção da pesca até 2025, o dobro da produção dos outros países da América Latina. Como consequência desse crescimento, pôde-se observar o aumento na geração de partes sólidas resultantes do processamento do pescado, estima-se que dois terços de todo pescado capturado se torna “resíduo”, manifestando preocupações econômicas e ambientais, tornando a necessidade de reaproveitamento uma preocupação global (COPPOLA *et al.*, 2021).

Devido a esse aumento, cresce a necessidade de aplicação dos resíduos para gerar renda. **70% de toda matéria-prima do pescado** acaba por virar resíduo. **Cabeça, pele, ossos e vísceras** são fontes naturais de compostos orgânicos de onde pode-se extrair óleo, colágeno, ácido hialurônico, entre outros, os quais servem de insumo para as indústrias farmacêuticas, médicas, alimentares, dentre outros.

O **Nordeste** surge no cenário nacional como um dos principais produtores das espécies de maior importância econômica, como a ***Cynoscion acoupa*** e a ***Cynoscion leiarchus***. No estado do Maranhão, pescada amarela surge representando cerca de **10% da produção pesqueira do estado** (ALMEIDA, 2009). Somente em 2020 o Brasil exportou **637 toneladas de bexiga natatória**, gerando uma receita de **2,13 bilhões**.

Diante desse cenário, a China desponta como um dos maiores consumidores de pescado e seus subprodutos, dentre eles a bexiga natatória. Em 2018, Hong Kong importou cerca de 3.882 toneladas de subprodutos do pescado e gerou uma receita de USD 394.009.00, desse total, 58% dos produtos eram

provenientes de países como Brasil, Vietnã e Índia. A crescente demanda, principalmente pela bexiga natatória, no mercado chinês é devido a tentativa de substituição das barbatanas de tubarão pela bexiga, tanto na culinária, quanto na medicina (HO et SHEA, 2015). Culturalmente, acredita-se que a bexiga tenha propriedades curativas para diversas doenças, o que influencia no consumo de uma sopa à base do produto. Cientificamente, diversos estudos já comprovaram a aplicação do colágeno extraído da bexiga na biotecnologia, bioquímica, biomédica e farmácia, devido às suas características de biocompatibilidade, biodegradabilidade, antigenicidade e plasticidade. Sendo oriundo de organismos aquáticos, o colágeno em questão diminui a possibilidade de transmissão de zoonoses devido à distância ontogenética e não esbarra em restrições alimentares culturais e religiosas, além da facilidade de extração, biorreabsorvibilidade, resposta inflamatória mínima, baixo ponto de fusão, baixa viscosidade, boas propriedades hemostáticas; e, metabolicamente compatíveis (OLIVEIRA et al., 2021).

Por seguite, o Brasil em 2019 chegou a exportar, entre pescado e subprodutos, 6.543 toneladas, faturando USD 275 milhões (Sociedade Nacional de Agricultura, 2020); o Nordeste surge no cenário nacional como um dos principais produtores, principalmente por seus recursos pesqueiros serem compostos por essas espécies de maior importância econômica, como a *Cynoscion acoupa* (LACEPÈDE, 1801) e a *Cynoscion leiarchus* (CUVIER, 1830). No estado do Maranhão, estudos indicam a presença de uma alta densidade e biomassa na região da plataforma continental maranhense e apesar da predominância da pesca artesanal, a pescada amarela surge representando cerca de 10% da produção pesqueira do estado (ALMEIDA, 2009).

Em municípios como, Apicum-açu, o comércio de bexiga natatória das espécies citadas acima, vem ganhando espaço e alcançando valores altíssimos, podendo esses subprodutos serem comercializados secos ou frescos, sendo precificados através do seu tamanho: o tamanho G (grande) R\$2.000,00/kg, tamanho M (médio) R\$1.600/kg e tamanho P (pequeno) R\$1.300,00, tais valores sendo referentes à grude seca, para a grude fresca, aplica-se o valor de R\$900/kg. Também são encontradas sendo vendidas à unidade pelo valor de 10% do total do kg (MEDEIROS, 2019). Esses valores podem variar de município para município, mas dificilmente são encontrados fora dessa faixa de preço. Tal cenário abre precedente para o melhor aproveitamento dessa matéria-prima no estado do Maranhão, onde a pesca artesanal é subvalorizada, apesar do alto valor de produção.

Além do colágeno da bexiga natatória, inúmeras possibilidades de extração são possíveis, como por exemplo ácido hialurônico, a partir do humor vítreo. A aplicação de ácido hialurônico (AH) é atualmente o **2º procedimento mais realizado no Brasil**, atrás somente do Botox, alcançando **300 mil aplicações anuais**. Os procedimentos envolvendo o AH variam entre R\$400 a R\$2.000,00 por sessão, com o preço médio por ml de AH a R\$700,00. As vísceras dessas espécies são ricas em ácidos graxos com alto valor nutricional, como o eicosapentaenoico (C20:5 EPA), docosapentaenoico (C22:5 DPA) e docosahexaenoico (C22: 6 DHA), que inclusive possui **atividade antimicrobiana**, combatendo, por exemplo, as bactérias *P. aeruginosa* (Gram-) e *S. aureus* (Gram+).

A utilização de peles, ossos e sebos para a produção de gelatina (WILLINGER, 2010); bem como também produzir farinhas e extrair óleo dos resíduos do pescado, com potencial para a produção de ração animal, assim como na indústria cosmética, medicinal, alimentícia e como matéria prima para biocombustíveis. Portanto, considerando a quantidade dos resíduos gerados e todas as possibilidades de agregação de valor, temos o objetivo de desenvolver pesquisas voltadas ao aproveitamento integral

dos materiais residuais da cadeia produtiva do pescado, em parceria com a CODEVASF, o setor empresarial e as comunidades tradicionais presentes no Maranhão.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| 3.1. Meta | 3.2. Especificação | 3.3 Evento | 3.4 Indicador Físico | 3.5. Período de Execução |
|-----------|---|--|----------------------|---------------------------------------|
| | | | Quant | |
| 1 | Diagnóstico da pesca extrativista sustentável em comunidades tradicionais | Reuniões visando conscientização da comunidade sobre o valor dos resíduos do pescado | 10% | 1 ⁰ -6 ⁰ mês |
| 2 | Desenvolvimento de metodologias de aproveitamento integral de resíduos; | Protocolos de procedimentos para a coleta de material residual e Protocolo de metodologias de extração e caracterização dos bioprodutos: colágeno, óleo, farinha. | 15% | 3 ⁰ -12 ⁰ mês |
| 3 | Obtenção de bioprodutos de alto valor agregado | Aquisição da unidade; Adequação do espaço físico; Comissionamento da unidade fabril de produção de compostos; Produção e caracterização de biomateriais com valor agregado a partir de material residual do processamento do pescado | 35% | 6 ⁰ - 24 ⁰ mês |
| 4 | Implementação e avaliação de viabilidade de unidades fabris de processamento de bioprodutos | Produção de compostos de valor. Caracterização dos compostos de valor. Relatório com possíveis cenários industriais | 30% | 24 ⁰ - 36 ⁰ mês |
| 5 | Prestação de serviços a cooperativas, associações e empresas privadas, em parceria com a CODEVASF | Transferência tecnológica de metodologias desenvolvidas | 20 % | 28 ⁰ -36 ⁰ mês |

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | | 4.3 Valor |
|--------------------------|-------------------|-----------|
| 4.1 Código | 4.2 Especificação | |

| | | |
|--------------------|--|------------------|
| 44.90.39 | Outros Serviços de terceiros- pessoa jurídica (Contratação de fundação para a gestão execução financeira do projeto- R\$ 50.000,00; Serviços de pessoa jurídica para a aquisição da unidade piloto de produção de colágeno R\$ 850.000,00; Serviços de instalação e montagem da unidade piloto R\$ 100.000,00) | R\$ 1.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 1.000.000,00 |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) | | | | |
|---|-----------------|-----------------------------|------------------|---|
| 65. N° DA PARCELA | 72. AÇÃO | 73. MÊS DA LIBERAÇÃO | 74. VALOR | 75. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO |
| 01 | | Após a assinatura do DOU | 1.000.000,00 | Após a assinatura do DOU |
| TOTAL: 36 MESES | | | | |

CONTRATANTE

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão (UFMA), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da referida prefeitura, na forma deste Plano de Trabalho.

EVANGELINA
MARIA MARTINS
NORONHA
Assinado de forma
digital por EVANGELINA
MARIA MARTINS
NORONHA
Dados: 2023.03.06
13:47:38 -03'00'

Contratado

São Luís, ____/____/____.
Local e Data

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

São Luís, ____ / ____ / ____.
Local e Data

NATALINO
SALGADO FILHO:

Assinado de forma digital
por NATALINO SALGADO
FILHO
Dados: 2023.03.03 10:24:56
-03'00'

Prof. Dr. Natalino Salgado Filho
Contratante

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Quadro geral

| ITEM | Descrição | R\$ Total/ITEM |
|---|---|-------------------------|
| 1 - Aquisição de equipamentos necessários a execução da posposta. | Equipamentos (Unidade Piloto de Produção de colágeno e óleo residual) | R\$ 850.000,00 |
| 2 – Serviços de instalação da unidade e automação | Serviços de instalação e automação da unidade | R\$ 100.000,00 |
| 3 - Serviços de terceiros *Pessoa Jurídica | Gestão do projeto (Contratação da fundação) | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.000.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/03/2023 | Edição: 48 | Seção: 3 | Página: 79

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Maranhão/Pró-Reitoria de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2023 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.027717/2022-21.

Dispensa Nº 27/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO.

Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA. Objeto: O objeto do presente contrato é prestar serviços de apoio técnico e estrutural à execução do projeto de pesquisa "desenvolvimento de unidade de produção e certificação de bioátivos da amazonia maranhense" ..

Fundamento Legal: . Vigência: 10/03/2023 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 08/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.